PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

PORTARIA SEMATUR Nº 006/2020, de 21 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com o regulamento da Lei Estadual 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e suas alterações, e com o anexo da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e suas alterações e, tendo em vista o que consta no processo **SEMATUR nº 2020.000040/TEC/ILA-0002** e

Considerando as disposições do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterada pelo Decreto Estadual nº 16.963/2016 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2012 e suas alterações,

Considerando os termos da Portaria IMA nº: 13.360/2010 de 18 de agosto de 2010 e Portaria SEMATUR 007/2017 de 17 de março de 2017, ambos dispõem sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades de melhorias urbanas.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Anexo I da Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações e e no Anexo I do Decreto Estadual nº 16.963/2016, e as Portaria IMA nº 13.360/2010 e Portaria SEMATUR nº 007/2017, não sendo passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º – A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete Do Secretário, em 21 de janeiro de 2020.

Demósthenes da Silva Nunes Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ANEXO ÚNICO

Produto	Município	Localidade	Entidade
Construção 40 Módulos Sanitários	Barreiras-BA	Bairros Cascalheira e Barreiras II	Prefeitura Municipal de Barreiras.
Pavimentação	Barreiras-BA	Rua do Cruzeiro, Rua da Cruz e Trav. Da Cruz nos Bairros Cascalheira e Barreiras II	Prefeitura de Barreiras.
Macrodrenagem	Barreiras-BA	Bairros Cascalheira e Barreiras II	Prefeitura de Barreiras.